



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 040/1956**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a criar uma verba especial na importância de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para subvenção do Grupo Escolar Leandro Manoel da Costa”, cuja quantia será destinada a distribuição de merenda aos alunos pobres desse estabelecimento de ensino.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de maio de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO  
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL